LEI Nº 1.113 DE 1º DE JUNHO DE 2009

"Autoriza acréscimo de Programa ao Anexo IV da Lei nº 966, de 14.12.2005 (Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009)" ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 1081, de 10.07.2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009) e autoriza abertura de créditos especiais".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo IV da Lei nº 966, de 14.12.2005 (Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009) os programas abaixo relacionados:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.173.164 Aquisição de Terreno e Construção de Creche.	O Projeto tem como objetivo a aquisição de terreno e construção de creche no Loteamento Índio de Ouro.

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.173.165 Construção de Passarela sobre o Rio do Peixe.	O Projeto tem como objetivo a construção de passarela com iluminação, fechamento e paisagismo sobre o Rio do Peixe, interligando vários bairros do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 1.081, de 10.07.2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009) os programas abaixo relacionados:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.173.164 Aquisição de Terreno e Construção de Creche.	O Projeto tem como objetivo a aquisição de terreno e construção de creche no Loteamento Índio de Ouro.

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.173.165 Construção de Passarela sobre o Rio do Peixe.	O Projeto tem como objetivo a construção de passarela com iluminação, fechamento e paisagismo sobre o Rio do Peixe, interligando vários bairros do município.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade os créditos especiais abaixo:

2.Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal Educação
2.06.04 Creches
449051.00 12.365.0018.1.164 Construção de Creche.....R$ 300.000,00
449061.00 12.365.0018.1.164 Aquisição de Imóveis.....R$ 100.000,00

2.Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.452.0010.1.365.0018.1.165 Construção de Passarela sobre o Rio do Peixe.....R$ 710.000,00

Art. 4° O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:
R$ 300.000,00 (recursos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Unidade de Articulação com Municípios)
R$ 100.000,00 (recursos vinculados à manutenção do ensino)
R$ 710.000,00 (recursos do Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – DADE)

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1° de junho de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1° de junho de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.692 DE 1º DE JUNHO DE 2009

"Autoriza abertura de créditos especiais".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.113, de 1º de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade os créditos especiais abaixo:

2.Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal Educação
2.06.04 Creches
449051.00 12.365.0018.1.164 Construção de Creche.....R$ 300.000,00
449061.00 12.365.0018.1.164 Aquisição de Imóveis.....R$ 100.000,00

2.Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.452.0010.1.365.0018.1.165 Construção de Passarela sobre o Rio do Peixe.....R$ 710.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

R$ 300.000,00 (recursos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Unidade de Articulação com Municípios)
R$ 100.000,00 (recursos vinculados à manutenção do ensino)
R$ 710.000,00 (recursos do Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – DADE)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de junho de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1° de junho de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração